

Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba
Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 que altera a
Lei Nº4.344 de 09 de novembro de 2005
Lei Municipal Nº 6.448 de 15 de novembro de 2023

EDITAL 02: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS ESPORTIVOS

O Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba– FAEP, através de seu Presidente, Prof. Antônio Carlos de Macedo Giudice, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 3º parágrafo II da Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, alterado pela Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº 6.448 de 15 de novembro de 2023 conforme artigo 7º e 8º e o que dispõe o Regimento Interno do FAEP nos artigos 26º, 27º e 28º. Comunica que estarão abertas as inscrições de projetos esportivos na área de rendimentos que pleiteiam a obtenção de recursos financeiros para a temporada de 2025.

- JUSTIFICATIVA**
 - A Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba em seu art. 221 determina que "o Município apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não formais como direito de todos", sendo que o "esporte amador gozará de preferência, sendo assegurado ao órgão público municipal encarregado de sua promoção os recursos orçamentários próprios e capazes de permitir sua plena realização".
 - O esporte competitivo visa, a partir do potencial do atleta, revelado na qualificação e popularização da prática desportiva comunitária, prepará-lo para integrar as equipes e seleções representativas do Município, ou de seus clubes, em certames oficiais, conforme previsto no inciso II, art. 225º, da Lei Orgânica Do Município de Pindamonhangaba.
 - Por tanto, constitui dever do poder público municipal, formular políticas públicas assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte municipal.
- OBJETO**
 - Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos que pleiteiam a obtenção de recursos financeiros através do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba (FAEP).
 - Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações, em conformidade com a respectiva política de esportes municipal, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que tenham por finalidade:
 - ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;
 - estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;
 - incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;
 - recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;
 - manutenção de atletas e paratletas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
 - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência no Município de Pindamonhangaba;
 - Os Profissionais de Educação Física e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, quantificando os recursos humanos, bolsas atletas e bolsa de estudo pretendidas.
 - Os projetos serão destinados para área de rendimento devendo contemplar equipes competitivas, na categoria principal e/ou na categoria de base, que representem a cidade de Pindamonhangaba em competições oficiais, principalmente as modalidades que constam nos regulamentos da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 2ª Região Esportiva, Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", Jogos Abertos da Juventude, Copas do Estado e JOMI.
 - Serão habilitados os projetos que cumprirem todos os pré-requisitos.

Parágrafo único: A mera habilitação do projeto não obrigará a secretaria a executar o projeto.

- DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**
 - Serão beneficiados pelo Programa Bolsa – Atletas os projetos esportivos aprovados, destinados à manutenção e aprimoramento técnico desportivo de equipes, atletas, paratletas e comissões técnicas, desde que representem a cidade de Pindamonhangaba, conforme Lei Municipal Nº 6.448/2023.

- ETAPAS DO CHAMAMENTO**
 - Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 4 (quatro) etapas, conforme especificação a seguir:

Tabela 1

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	08 de outubro de 2024
Envio das propostas por meio do sistema 1Doc	23/10/2024 a 17/11/2024
Análise do Conselho Diretor do FAEP e Publicação do resultado provisório.	21/11/2024 a 22/11/2024
Prazo para interposição de recursos	Até 5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento
Prazo para análise e manifestação dos recursos	Até 5 dias após a interposição dos recursos
Prazo para homologação e publicação do resultado final	Até 5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento ou 5 dias após a manifestação dos recursos.
Quarta Fase: Instrução, formalização e Assinatura dos Termos de Adesão da primeira etapa, a partir de:	De 10 e 11 de dezembro de 2024

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

- DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**
 - Serão beneficiados pelo Programa Bolsa – Atletas os projetos esportivos aprovados, destinados à manutenção e aprimoramento técnico desportivo de equipes, atletas, paratletas e comissões técnicas, desde que representem a cidade de Pindamonhangaba, conforme Lei Municipal Nº 6.448/2023.
- ETAPAS DO CHAMAMENTO**
 - Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 4 (quatro) etapas, conforme especificação a seguir:

- DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**
 - Poderão participar do presente Chamamento Público:
 - Professores de Educação Física vinculados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, que possam executar trabalhos de interesse e de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba;
 - As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas conforme Lei federal nº 13.019 e Decreto 8.726/2016 e 11.948/2024 e seus alterações, visando estabelecer critérios norteadores para a apresentação dos requisitos deste edital, que possuam objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social à prática de atividades esportivas. Parágrafo único: possuir sede em Pindamonhangaba e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existências com o cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019/2014);

- DAS INSCRIÇÕES**
 - As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do sistema 1DOC, na página do site eletrônico (<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>), sob o protocolo "Chamamento Público – Projetos Esportivos" na qual constará os Anexos e Formulário on-line de inscrição.
 - A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão dos arquivos e a documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
 - Não será cobrado taxa de inscrição para este Chamamento.
 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horários determinados.
 - Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no plano de trabalho, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

- DA DOCUMENTAÇÃO:**
 - A documentação deverá ser anexada no protocolo eletrônico no formato PDF legível no ato da inscrição.

- PROJETO VINCULADO A PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PINDAMONHANGABA:**
 - Para inscrever-se o candidato deverá:
 - Preencher o plano de trabalho nos moldes do Anexo 1 deste Edital;
 - Preencher o formulário de fato impeditivo nos moldes do Anexo 2 deste Edital;
 - Preencher o cronograma de execução nos moldes do Anexo 3 deste Edital;
 - Preencher a projeção de recursos humanos nos moldes do Anexo 4 deste Edital;
 - Preencher o cronograma de desembolso nos moldes do Anexo 5 deste Edital;
 - Preencher a projeção de atletas-bolsistas pretendidas conforme Anexo 6 deste Edital;
 - Carteira do Conselho Regional correspondente do responsável técnico pelo projeto;
 - Comprovante de residência atualizado do responsável técnico;
 - Currículo esportivo com no mínimo um e no máximo vinte resultados esportivos, com comprovação oficial dessas participações em competições e classificação obtida, fornecida pela federação ou confederação da modalidade por meio de

- certificado com timbre, declaração oficial ou boletim/registro em site oficial da mesma. 7.3.9.1.
- PROJETO VINCULADO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
 - Para inscrever-se a Organização da Sociedade Civil (OSC's) deverá:
 - Preencher o plano de trabalho nos moldes do Anexo 1 deste Edital;
 - Preencher o formulário de fato impeditivo nos moldes do Anexo 2 deste Edital;
 - Preencher o cronograma de execução nos moldes do Anexo 3 deste Edital;
 - Preencher a projeção de recursos humanos nos moldes do Anexo 4 deste Edital;
 - Preencher o cronograma de desembolso nos moldes do Anexo 5 deste Edital;
 - Preencher a projeção de atletas-bolsistas pretendidas conforme Anexo 6 deste Edital;
 - Carteira do Conselho Regional correspondente do responsável técnico pelo projeto;
 - Comprovante de residência atualizado do responsável técnico;
 - Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no cartório competente.
 - Ata de Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
 - RG e CPF (não podendo apresentar cópia de CNH) do Presidente/Representante legal designado.
 - Currículo esportivo com no mínimo um e no máximo vinte resultados esportivos, com comprovação oficial dessas participações em competições e classificação obtida, fornecida pela federação ou confederação da modalidade por meio de certificado com timbre, declaração oficial ou boletim/registro em site oficial da mesma.

- DO PLANO DE TRABALHO**
 - O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

NOME DO PROJETO: (de forma sucinta e clara o nome a ser utilizado na temporada)

MODALIDADE: (incluir a modalidade foco da proposta)

SEXO: (informar o naipe a ser abrangido pelo projeto)

FAIXA ETÁRIA: (incluir de forma clara a faixa etária a ser beneficiada diretamente no projeto)

PÚBLICO ATENDIDO DIRETAMENTE: (Incluir de forma clara o público diretamente envolvido e a quantidade)

OBJETO: (De forma sucinta e coerente descrever o objeto que será executado)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Descrever, na forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que ajudarão a alcançar o objetivo geral. O texto deve evitar verbos com sentido vago como: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, preferindo a utilização de verbos concretos como: definir, sistematizar, institucionalizar, implantar.)

JUSTIFICATIVA: (Deverá refletir a razão de ser do projeto, expondo motivos, relevância e fundamentando o porquê do projeto, considerando a criatividade e abrangência do projeto para Pindamonhangaba.)

METAS: (Apresentar as metas de qualidade – quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente – e as metas de quantidade – mensuráveis numericamente –, ambas com respectivos indicadores – de que forma as metas serão aferidas – de acordo com os objetivos propostos).

METODOLOGIA: (Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos de ação, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e descritivo de turmas, calendários de participação em eventos previstos no projeto, detalhar o critério de seleção dos participantes do projeto).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (Colocar o nº de meses necessários para a execução do projeto, contando com a prestação de contas (máximo 11 meses).

COMPETIÇÕES PREVISTAS: (apresentar de forma clara as competições que pretende disputar no ano de 2025, considerando a competição e a categoria)

RECURSOS OFERECIDOS E ANEXOS

Recursos oferecidos com contrapartida pela entidade solicitante. (Recursos humanos e financeiros, exposição na mídia, taxas de qualquer natureza, estrutura física, transporte, patrocínio próprio, e/ou outros). Incluir anexos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (De forma clara deverá informar quais competições o projeto tem pretensão e qual investimento necessário)

QUANTIDADE DE RECURSOS HUMANOS POR NÍVEL- (Profissionais que irão compor as comissões técnicas).

QUANTIDADE DE ATLETAS POR NÍVEL – (Quantidade de atletas que pleiteiam Bolsa-Atleta e Bolsa Estudantil).

Parágrafo único: as bolsas atletas e profissionais a que se refere este Edital deverão seguir os parâmetros dispostos na Lei 6.448 de 15 de novembro de 2023.

- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO**

- Os projetos esportivos e paradesportivos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.
- Constituirá pré-requisitos para a análise dos projetos a apresentação da proposta no prazo previsto no item 4 deste Edital e em consonância com suas disposições.
- Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o plano de trabalho será analisado pelo Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba, e pontuados por linha de ação, de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 2

Critério de Avaliação	Item de Avaliação	Método de Pontuação	Pontuação Máxima
Objeto do Projeto	1.1) Ações a serem executadas (de 0,0 a 0,5). 1.2) Metas a serem atingidas (de 0,0 a 0,5) 1.3) Indicadores de cumprimento das metas (0,0 a 0,5) 1.4) Prazos para execução das ações (0,0 a 0,5)	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
Economicidade da proposta que representa em síntese a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo para execução da proposta	A proposta apresenta de forma clara a aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
Adequação da proposta aos objetivos da política esportiva do município.	- Conforme Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 que altera a Lei 4.344 de 09 de novembro de 2005 e Lei Nº 6.448/2023.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
Descrição da metodologia utilizada para atingimento das metas.	3.1) Fases de execução; 3.2) Público alvo; 3.3) Abrangência; 3.4) Critério de Seleção dos participantes.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
Potencial de realização dos responsáveis técnicos e comissões técnicas das equipes envolvidas no projeto	- Capacidade dos profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
Pontuação Máxima Global			10,00 pontos

Parágrafo único: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios implica na eliminação da proposta.

- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base em:
 - Maior pontuação obtida no critério de avaliação (1);
 - Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (2);
 - Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (3);
 - Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (4);
 - Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (5);
 - Persistindo a igualdade será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, com base na data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - Os projetos aprovados serão formalizados através de Termo de Adesão entre o FAEP e o proponente.
 - O proponente obriga-se a divulgar o Brasília do Governo Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites etc.
 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
 - Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
 - A inscrição dos profissionais de Educação Física e OSCs configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
 - Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2025.
 - Os Profissionais de Educação Física e OSCs que tiverem dúvidas referentes ao Plano de Trabalho, deverão procurar a secretaria executiva do FAEP, localizada na Rua Antonio Augusto Rodrigues, 167, Pq. São Domingos ou enviar e-mail para: faep.pinda@gmail.com ou pelo telefone (12) 3648-5108 (Das 8h às 11h30min).
 - Até o Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Conselho Diretor do FAEP.

Prof. Antônio Carlos de Macedo Giudice
Secretário de Esportes e Lazer
Presidente do FAEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 133/2024 (PMP 14969/2024)

Para "Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do Município pelo período de 12 meses" com recebimento das propostas até dia 05/11/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 138/2024 (PMP 15817/2024)

Para "Aquisição de equipamentos a serem empregados para atender às demandas da SEGSP - Secretaria de Governo e Serviços Públicos, relativas à drenagem urbana" com recebimento das propostas até dia 30/10/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 143/2024 (PMP 15796/2024)

Para "Aquisição de brinquedos para serem colocados em diversos locais do Município de Pindamonhangaba" com recebimento das propostas até dia 25/10/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 (PMP 4093/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, após análise Técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública, homologou em 10/10/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de 04 (quatro) motocicletas tipo trail 0 km, cor branca, adesivadas e equipadas com acessórios de patrulhamento para uso do departamento de trânsito e mobilidade - Secretaria de Segurança Pública do município de Pindamonhangaba/SP, conforme termo de referência" em favor das empresas: SW2 COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - Item 2 no valor total de R\$ 44.700,00; VENUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Item 1 no valor total de R\$ 127.200,00.

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024 (PMP 10905/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, após análise da COMENDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO, homologou em 11/10/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de jornais Tribuna do Norte" em favor da empresa: TANIA MARIA MOREIRA - Item 1 no valor total de R\$ 81.600,00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 121/2024 (PMP 14318/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base na análise técnica realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, homologou em 11/10/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de limas e instrumentais odontológicos, com a finalidade de abastecer as Unidades de Saúde Bucal do Município, pelo período de 12 meses" em favor das empresas: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, o seguinte item: 77 – 2,26; DENTAL PREMIUM LTDA ME, os seguintes itens: 02 – 54,00; 04 – 54,00; 05 – 57,00; 07 – 6,00; 21 – 7,30; 22 – 7,30; 23 – 7,00; 25 – 4,00; 26 – 6,50; 27 – 7,30; 30 – 28,00; 31 – 45,00; 32 – 17,50; 33 – 17,50; 43 – 10,00; 70 – 13,80; 73 – 53,00; 74 – 13,00; 76 – 2,50; 84 – 25,00; 85 – 24,00; 86 – 30,00; 87 – 27,00; DL DENTAL LTDA, o seguinte item: 44 – 13,24; DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR EIRELI, os seguintes itens: 01 – 74,62; 16 – 34,42; 69 – 37,00; KLM LTDA, os seguintes itens: 08 – 8,90; 15 – 11,20; 17 – 32,00; 19 – 24,00; MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, os seguintes itens: 06 – 5,99; 09 – 5,90; 10 – 5,99; 11 – 5,99; 12 – 5,99; 13 – 5,99; 14 – 5,99; 18 – 5,00; 20 – 5,99; 24 – 7,55; 28 – 8,39; 38 – 11,19; 40 – 11,19; 41 – 12,99; 42 – 12,90; 45 – 12,99; 46 – 12,99; 47 – 12,99; 48 – 12,99; 49 – 12,99; 50 – 12,99; 51 – 12,99; 52 – 12,99; 53 – 12,99; 54 – 12,99; 55 – 12,99; 56 – 12,99; 57 – 12,99; 58 – 12,99; 59 – 12,99; 60 – 12,99; 61 – 12,99; 62 – 12,99; 63 – 12,99; 64 – 12,99; 65 – 12,99; 66 – 12,99; 67 – 12,99; 75 – 17,55; 78 – 28,99; 79 – 5,99; 80 – 10,99; 81 – 11,99; 82 – 22,99; 83 – 16,99; Itens fracassados, 03, 29, 34, 35, 36, 37, 68 e 72.

*****REVOGAÇÃO E RETIFICAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 (PMP 15896/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal nº 5828/2020, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos e parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, determinou em 10/10/2024 A REVOGAÇÃO DOS LOTES 105, 106, 107, 108, 109 e 110, do procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção geral de todas as secretarias municipais, viadutos, pontes, praças, passarelas, quadras externas nos bairros e ginásios esportivos, escolas, unidades de saúde, festividades e futuras instalações, revitalização de praças e quadras esportivas, ampliações e reformas nas instalações dos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pela Secretaria de Governo e Serviços Públicos", considerando recurso interposto pelas empresas: BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SLOTKO COMÉRCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA, devido à divergência na descrição dos referidos itens, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; A HOMOLOGAÇÃO dos itens 24 – 168,00 e 32 – 4,20; A RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado em 04/07/2024, referente ao item 23, Onde se lê: RF CLEAN COMERCIO LTDA, os seguintes itens: 23 – 240,00, Leia-se: RF CLEAN COMERCIO LTDA, os seguintes itens: 23 – 168,00.

*****ADITAMENTOS*****

PREGÃO 012/2020 (PMP 263/2020)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2024, de 11/10/2024, ao contrato 138/2020, que cuida de "Contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética (exceto de abdômen total), acompanhadas ou não de analgesia e uso de contraste ou não quando necessário", para prorrogação até 03/11/2025 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 3,45%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$270.209,80, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada W K Radiologia Ltda, o Sr. Wilson Hiroyuki Watanabe.

PREGÃO PRESENCIAL 158/2022 (PMP 10044/2022)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 02/2024, de 11/10/2024, ao contrato 248/2022, que cuida de "Contratação de serviços em procedimentos em Tomografia Computadorizada sem e com sedação, com contraste e sem contraste pelo período de 12 (doze) meses", para prorrogação até 20/10/2025 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 3,56%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$811.102,10, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada Pro Imagem LTDA, a Sra. Bruna Gabrielle Ferreira.

PREGÃO PRESENCIAL 162/2022 (PMP 10508/2022)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 02/2024, de 08/10/2024, ao contrato 233/2022, que cuida de "contratação de empresa especializada na realização de serviços em exames de mamografia bilateral de rastreamento bilateral e mamografia com compressão/magnificação, pelo período de 12 meses", para prorrogação até 11/10/2025 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 3,56%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$371.293,12, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada Pro Imagem LTDA, a Sra. Bruna Gabrielle Ferreira.

*****CONTRATOS*****

DISPENSA ELETRÔNICA 326/2024 (PMP 15720/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos Serviços de Fisioterapia das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Fisioterapia Celina Leite de Abreu Cotait, Núcleo de Apoio à Saúde da Família Volnei Pereira e Unidade Mista de Saúde Cidade Nova), pelo período de 12 (doze) meses", foi firmado o contrato: Contrato 195/2024, do valor de R\$ 12.600,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Anísio Roque Pereira ME, o Sr. Anísio Roque Pereira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 346/2024 (PMP 17964/2024)

Na licitação supra que cuida de "Aquisição de fraldas geriátricas para atender a paciente Joseane Moreira Rodrigues, conforme decisão judicial nº 0002916-93.2024.8.26.0445", foi firmado o contrato: Contrato 202/2024, de 11/10/2024, no valor de R\$ 2.145,00, vigente por 60 dias, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Hoffmann & Gomes Ltda EPP, o Sr. Rodolfo Antonio Gomes.

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024 (PMP 10125/2024)

Na licitação supra que cuida de "Aquisição de mobiliários, incluindo montagem e instalação, para compor o ambiente da 1ª Biblioteca do Povo Negro de Pindamonhangaba", foi firmado o contrato: Contrato 200/2024, de 07/10/2024, no valor de R\$ 79.999,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcemir José Ribeiro Palma e pela contratada, empresa Wone7 Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, a Sra. Daniela Rosa Baptista Dário.

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 (PMP 13010/2024)

Na licitação supra que cuida de "Aquisição de medicamentos fitoterápicos para manutenção dos atendimentos de saúde pelo período de 12 meses", foi firmado o contrato: Contrato 198/2024, de 03/10/2024, no valor de R\$ 133.813,20, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda ME, o Sr. Pedro Paulo Grandeza.

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024 (PMP 13266/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cobertura securitária, para seguro de 42 (quarenta e dois) veículos oficiais próprios, pertencentes à frota da Prefeitura de Pindamonhangaba, por um período de 12 meses", foi firmado o contrato: Contrato 199/2024, de 07/10/2024, no valor de R\$ 233.990,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Fabricio Augusto Pereira e pela contratada, empresa Gente Seguradora S/A, o Sr. Marcelo Wais.

***** HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE *****

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Extrato de Aditamento nº 15/2024 – Convênio nº 01/2023 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde	
Extrato do Termo Aditivo	ADITAMENTO Nº 15/2024 - CONVÊNIO Nº 01/2023
Processo Administrativo	797/2023
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto	Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Pindamonhangaba e região referenciada.
Texto	<p>Cláusula Primeira - O presente instrumento de Aditamento Contratual é celebrado nos termos expressos do Convênio nº 01/2023, firmado entre a CONVENIENTE E CONVENIADA, e de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o repasse da AFC - Assistência Financeira Complementar da União destinada ao pagamento do Piso Salarial Nacional aos Profissionais da Enfermagem, ficando aditada a Cláusula Quinta, para repasse do valor de R\$ 231.433,46 (duzentos e trinta e hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) a ser repassado em parcela única referente ao mês de setembro de 2024.</p> <p>§ 1º - Os demais repasses da AFC - Assistência Financeira Complementar serão encaminhados conforme publicação de portaria do Ministro da Saúde e após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias dos Fundos Municipais de Saúde.</p> <p>§ 2º - A despesa deste termo aditivo onerará a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Federal - 01.10.70.10.302.0014.2057.3.3.50.39.00.05 – Ficha 604.</p> <p>§ 3º - A instituição CONVENIADA deverá abrir conta bancária específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, em nome da mesma, para recebimento do valor.</p> <p>§ 4º - Ainda, nos termos da mencionada Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024 do Ministério da Saúde, o objetivo do aditamento é repassar o recurso para complementação referente ao piso salarial nacional da enfermagem devida pela União, para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motivo pelo qual fica acordado que o repasse em questão deverá ser destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência do valor complementado pela União e proporcionar maior controle da aplicação do recurso.</p> <p>§ 5º - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente a CONVENIENTE uma listagem atualizada com nome completo, data de nascimento, CPF, Registro no Conselho de Enfermagem e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) dos profissionais beneficiados.</p> <p>§ 6º - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente a CONVENIENTE a respectiva prestação de contas (no formato digital) relativa à aplicação do recurso recebido, de forma individualizada, com documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, bem como as Certidões de Regularidade com encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DO ESTADO).</p> <p>§ 7º - A CONVENIADA deverá manter em arquivo toda a documentação referente aos pagamentos complementares pelo prazo de 05 (cinco) anos.</p> <p>§ 8º - O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados.</p>
Ratificado	ratificar as demais cláusulas
Data de Assinatura	08/10/2024
Valor	R\$ 231.433,46 (parcela única)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO	
Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:	

ENFERMEIRO DO TRABALHO:

4º TANIA EDUARDA FURINI

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no COREN;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **22/10/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ENFERMEIRO DO TRABALHO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf**.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--

PROCESSO DIGITAL Nº: 0002974-33.2023.8.26.8445 - EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. Wellington Urbano Marinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que vivem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do Executado **HIRAM DE SOUZA CARVALHO**, CPF 107.572.604-20, expedido com prazo de 20(vinte) dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se Cumprimento de Sentença que lhe move **CENTRO EDUCACIONAL PROPEDEÚTICO SC LTDA**. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, acerca da **PENHORA** realizada sobre as quantias bloqueadas, pelo Sistema **SISBAJUD**, por intermédio do qual fica intimado de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer **IMPUGNAÇÃO** no prazo de 05(cinco) dias, iniciando-se a contagem, após o decurso do prazo de 20 dias desta edital, conforme os arts. 854, § 3º, I e II, 231, IV, e 257, III, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todo se para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO	
Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:	

MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES – CLÍNICO

GERAL:

17º RICARDO SILVEIRA POLO

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização (na área de atuação);
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **22/10/2024**.

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf**.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.696, DE 14 DE AGOSTO DE 2024	
Dispõe sobre a criação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de um espaço voltado ao atendimento empresarial,	
DECRETA:	

Art. 1º Fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

- atendimento aos empreendedores, às microempresas, às empresas de pequeno porte e, preferencialmente, aos microempreendedores individuais;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de abertura, registro e funcionamento das empresas;
- análise de viabilidade locacional para a implantação de empreendimentos, junto ao sistema da Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- análise de pedidos de reconsideração solicitados via sistema da Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

Art. 2º A Sala do Empreendedor, de forma preferencial ao Microempreendedor Individual, tem as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual;
- emissão das guias de pagamento DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
- abertura, inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
- orientação das atividades permitidas como MEI, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, documentação exigida e encaminhamento aos órgãos e entidades para o devido funcionamento;
- orientação quanto à necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
- emissão de Declaração Anual.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, a fim de oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, linhas de crédito, associativismo, cursos, capacitações, consultorias e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 4º A Sala do Empreendedor estará vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo à responsabilidade operacional aos Agentes de Desenvolvimento Municipal. Parágrafo único. A Sala do Empreendedor poderá ter representantes de outras Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como, de pessoal técnico oriundo da parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, por meio de convênios realizados pela municipalidade.

Art. 5º A Sala do Empreendedor poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações de apoio e incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
José Antônio Ferreira Filho Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de agosto de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
--	--

PORTARIA GERAL Nº 6.393, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR, a pedido, Maira Kelly Verengue Moya do cargo em comissão de Assessor a partir de 30 de setembro de 2024.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024.
 Pindamonhangaba, 03 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração	
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de outubro de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.623, DE 26 DE ABRIL DE 2024.	
Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da e nos termos da Lei Municipal nº 2.533, de 21 de maio de 1991 e suas alterações,	
D E C R E T A:	

Art. 1º Ficam NOMEADOS os senhores a seguir relacionados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS – 2024/2027:

I - SEGMENTO GESTOR

- Titular: Sílvia Mendes de Almeida
1º Suplente: Luis Fernando Saquetti
2º Suplente: Luciana dos Santos Cruz
- Titular: Luiz César Vieira
1º Suplente: André Marcos Pereira
2º Suplente: Lilian Leme de Jesus Bassanelo

II- SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Titulares:

- Maria Luiza Alves
- Josuel Fernando dos Santos

Suplentes:

- Julius Pedreti Luz
- Fernanda Katiana C. Ferreira

III- SEGMENTO TRABALHADORES

Titulares:

- Edvania Maria de Moraes
- Sílvia Regina Trolezo Nogueira
- Eufrasia Oliveira dos Santos Pontes
- Andrea Marcondes Ribeiro

Suplentes:

- Giovanna Cristina das Dores de Souza
- Eliana de Fatima da Cruz Moreira

IV- SEGMENTO USUÁRIO

Titulares:

- Rosemary Moreir Dias
- Alexandre Silva da Silva
- Jospe Lopes Júnior
- Rita de Cássia Moreira
- Nayla Priscilla Oliveira
- José Arlindo Florencio
- Mateus Costa Romeiro
- Jair Alves

Suplentes:

- Evanele Aparecida Rezende
- Elaine Aparecida Amaral
- Ana Paula Campos
- Milena de A. Bittencourt Fondello
- Micheli Miranda Salvador
- Rosana Maria Andrade
- Eneas Carlos de Azevedo
- Zélia Pinto da Silva
- Jane das Graças do Nascimento

Art. 2º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde serão consideradas como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho, bem como de seu Presidente terá duração 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

Pindamonhangaba, 26 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Sílvia Mendes de Almeida Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de abril de 2024.	
Anderson da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
--	--

LEI Nº 6.834, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISCIPLINA O SELO "AMIGOS DA CULTURA", VISANDO O APRIMORAMENTO E EFICÁCIA DO SETOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 109/2024, de autoria do Vereador Hervalto dos Santos Moraes - Hervalto Vela)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Amigos da Cultura", que será conferido às empresas privadas ou pessoas físicas que investirem em projetos artístico-culturais desenvolvidos ou em desenvolvimento no âmbito do município de Pindamonhangaba, desde que esses projetos contemplem uma das seguintes práticas de incentivo ou fomento:

- a formação, o fortalecimento e a preservação dos patrimônios público, histórico ou cultural, materiais ou imateriais;
- o livro e a leitura;
- tanto a produção quanto a difusão cultural e artística;
- as diferentes expressões culturais da sociedade;
- a cooperação cultural, em especial, iniciativas ligadas às entidades de classe, sociedade civil em geral e à Secretária Municipal da Cultura e Turismo;
- o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 2º O selo "Amigos da Cultura" poderá homenagear ou incentivar os seguintes projetos:

- construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais;
- aquisição, conservação ou restauração dos acervos;
- aquisição de equipamentos;
- realização de atividades e festividades culturais, turísticas, educacionais, sociais ou ambientais.

Art. 3º O selo "Amigos da Cultura" será concedido pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, mediante requerimento de solicitação ou indicação:

- da própria pessoa que receberá o selo;
- de Vereadora ou Vereador;
- das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 4º O requerimento de solicitação ou indicação do selo conterá, a depender da pessoa que receberá o selo:

- pessoa física recebedora: o nome, o currículo e a justificativa para a concessão do selo;
- pessoa jurídica recebedora: cópia do contrato social, cartão de CNPJ ativo e relatório descrevendo as ações ou projetos voltados à cultura, bem como nome e qualificação dos responsáveis pelo projeto.

Art. 5º A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba outorgará um certificado com selo "Amigos da Cultura", sendo entregue em evento específico, em data a ser agendada enquanto solenidade no âmbito legislativo municipal. Parágrafo único. O certificado de reconhecimento dos "Amigos da Cultura" conterá os elementos justificatórios da concessão do selo.

Art. 6º O selo poderá ser divulgado em material promocional ou publicitário da pessoa recebedora pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da respectiva concessão.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo	
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de julho de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
--	--

LEI Nº 6.838, DE 12 DE JULHO DE 2024.
 RECONHECE E DECLARA O MOVIMENTO CULTURAL HIP HOP COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 107/2024, de autoria do Vereador Hervalto dos Santos Moraes - Hervalto Vela)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO
 Art. 2º VETADO
 Art. 3º VETADO
 Art. 4º VETADO
 Art. 5º VETADO
 Art. 6º VETADO

Art. 7º Fica incluído no Calendário Oficial de Festas, Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pindamonhangaba, o Dia Municipal do Break SP Battle, que será comemorado anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo	
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de julho de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
--	--

PORTARIA GERAL Nº 6.332, DE 05 DE JULHO DE 2024.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE: Art. 1º Nomear a Sra. Vânia Maria Moreira Miguel, Assistente Social, como Gestora da Parceria da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, Processo Administrativo nº 11.424/2024, objetivando a realização do projeto "Juventude em Movimento", desenvolvido pelo Projeto Social Grêmio União – Esporte, Educação e Cultura.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria prevista no art. 1º desta portaria.

- Adilson José Cunha Junior
- José de Arimathea Ferreira
- Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 05 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
João Carlos Ribeiro Salgado Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos	
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de julho de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	